

LEI Nº 748 / 89

CONCEDE ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aditamento de Rcz\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzados novos), à subvenção destinada à Associação Cultural "João Paulo II", pela Lei nº 729 / 88.

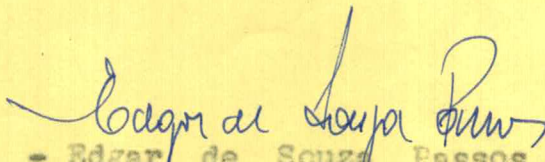
Art. 2º - O aditamento ora concedido será transferido à entidade beneficiária em parcelas mensais iguais, a partir do mês de abril do ano corrente.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação própria do Orçamento vigente, autorizada a abertura do competente crédito suplementar, obedecidos os dispositivos da Lei Federal nº 4320/64, art. 43 e seus §§.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registree-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de abril de 1989.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal